



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

DECRETO Nº 1.004 DE 02 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ITIRAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Rui Gonçalves, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública declarado no Município de Itirapuã por meio do Decreto nº 1.002 de 26 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de maneira eficiente e eficaz a população em decorrência da pandemia do Covid-19, e

CONSIDERANDO ainda o disposto no §3º do art. 167 da Constituição Federal e inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto, por meio de ato próprio, no Orçamento Fiscal do Município de Itirapuã, crédito EXTRAORDINÁRIO visando a inclusão de elementos de despesa no valor de R\$ 38.718,00 (trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais), destinados para custeio das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, conforme segue:

02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

Funcional Programática 10.302.00122012

Elemento de Despesa 3.3.90.30

Fonte 05312

Valor Total do Crédito R\$ 12.906,00

02.06.09 Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais

Funcional Programática 10.302.00122014



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

Elemento de Despesa 3.3.90.30

Fonte 02312

Valor Total do Crédito R\$ 25.812,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário, de que trata o artigo 1º, decorrem do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo Estadual através da Resolução SS - 38, de 25-3-2020 do exercício atual, termos do art. 43, § 1º, III, a saber.

Artigo 3º. Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 2254/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 2321/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Artigo 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Itirapuã

Em, 02 de Abril de 2020

Rui Gonçalves

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, em 02 de Abril de 2020.


Renata Angélica Santos Pereira

Portaria nº 219 de 10 de Julho de 2019